



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 70/89

Autoriza a abertura de um crédito especial em favor da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, para contribuição ao Santos Futebol Clube desta Cidade.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de Ncz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados novos), para ser dado como contribuição ao Santos Futebol Clube desta Cidade, classificando as despesas na dotação orçamentária seguinte:

- 09.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
- 09.90 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
 - 3000 - Despesas Correntes
 - 3200 - Transferências Correntes
 - 3210 - Transferências Intragovernamentais
 - 3213 - Contribuições Correntes.....NCz\$ 20.000,00

Art. 2º. Para a abertura do crédito autorizado nesta Lei, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação verificado.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 70/89...

**Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 21 de novembro de 1989.**

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal